

DECRETO Nº 9964/2026

“Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2026 e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos feriados nacionais, estaduais e municipais abaixo relacionados:

I - Feriados Nacionais em 2026:

- a) 1º janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal (Ano Novo);
- b) 03 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (sexta-feira Santa);
- c) 21 de abril (terça-feira): Tiradentes;
- d) 01 de maio (sexta-feira): Dia Mundial do Trabalho;
- e) 07 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil;
- f) 12 de outubro (segunda-feira): Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- g) 02 de novembro (segunda-feira): Finados;
- h) 15 de novembro (domingo): Proclamação da República.
- i) 20 de novembro (sexta-feira): Dia da Consciência Negra;
- j) 25 de dezembro (sexta-feira): Natal.

II - Feriado Estadual em 2026, conforme a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997:

- a) 09 de julho (quinta-feira): Dia da Revolução Constitucionalista.

III - Feriado Municipal em 2026:

- a) 20 de janeiro (terça-feira): Dia do Padroeiro;

- b) 16 de março (segunda-feira): Aniversário de Emancipação Político-Administrativa;
- c) 04 de junho (quinta-feira): Corpus Christi.

Artigo 2º- Ficam declarados pontos facultativos, no exercício de 2026, os dias abaixo relacionados:

- a) 02 de janeiro (sexta-feira): Após o Ano Novo;
- b) 19 de janeiro (Segunda-feira): Antes do dia do Padroeiro;
- c) 16 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval;
- d) 17 de fevereiro (terça-feira): Carnaval;
- e) 18 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até 13h);
- f) 20 de abril (segunda-feira): Antes do feriado de Tiradentes;
- g) 05 de junho (sexta-feira): Após o feriado de Corpus Christi;
- h) 10 de julho (sexta-feira): Após o feriado da Revolução Constitucionalista;
- i) 28 de outubro (quarta-feira): Dia do Servidor Público;
- j) 24 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Natal;
- k) 31 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Ano Novo;

Artigo 3º- Os servidores que prestam serviços essenciais, em especial os de pronto socorro, de coleta de lixo e limpeza urbana, e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o presente Decreto.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 01 de janeiro de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito